Id:0CC550DC89C66851

PREFEITURA DE CURRALINHOS
TEMPO DE TRABALHAR E CRESCER JUNTOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO	Nº 041/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
MODALIDADE	TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para executar a construção do posto de saúde na localidade pintado, zona rural do município de Curralinhos (PI).
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS - PI CNPJ Nº 01.612.579/0001-06.
CONTRATADO	R S VELOSO JUNIOR LTDA CNPJ 33.778.744/0001-90
VALOR GLOBAL	R$ 260.750,57 (duzentos e sessenta mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos).
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS FMS, ARRECADAÇÃO, FUS E OUTROS RECURSOS.
DATA DA ASSINATURA	05/07/2023.
VIGENCIA	04 (quatro) meses.
SIGNATÁRIO	Everardo Lima Araújo (CONTRATANTE). Reginaldo Soares Veloso Júnior (CONTRATADA).

Curralinhos-PI, 05 de julho de 2023.

Everardo Lima Araújo
Prefeito Municipal

Id:0F8BDBCD44DA67E5

PREFEITURA DE CURRALINHOS
TEMPO DE TRABALHAR E CRESCER JUNTOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a adequação de estradas vicinais no município de Curralinhos-PI, conforme o convênio 925486/2021.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 002/2023 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a Contratação de empresa especializada para executar a adequação de estradas vicinais no município de Curralinhos-PI, conforme o convênio 925486/2021. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o da Assessoria Jurídica deste Município.

Desse modo, a comissão permanente de licitação declara para levar ao conhecimento da autoridade competente para fins de homologação e posterior conhecimento dos interessados, o resultado da licitação em referência, **ADJUDICANDO** o objeto do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, nº 002/2023** a Empresa ÍCARO GUEDES ALCOFORADO COSTA EIRELI. CNPJ Nº: 36.563.839/0001-85, que se sagrou vencedora com o valor total estimado de R$ 574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais), para os itens do Lote único, conforme consta na proposta financeira apresentada pela licitante vencedora.

Curralinhos (PI), 05 de julho de 2023.

Presidente da CPL

Secretário

Membro

Id:10EF2145A2646AA5

PREFEITURA DE CURRALINHOS
TEMPO DE TRABALHAR E CRESCER JUNTOS

LEI Nº 300/2.023
QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
(LDO)
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.024

ADMINISTRAÇÃO:
EVERARDO LIMA ARAÚJO

PREFEITURA DE CURRALINHOS
TEMPO DE TRABALHAR E CRESCER JUNTOS

LEI Nº 300/2.023 DE 04 DE JULHO DE 2.023.

Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2.024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRALINHOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Curralinhos - PI aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as diretrizes gerais para elaboração e execução do Orçamento do Município de Curralinhos, Estado do Piauí, para o exercício Financeiro de 2.024.

Art. 2º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei 4.320/64 e nos termos da Lei Orgânica do Município de Curralinhos/PI, para o exercício de 2.024, compreendendo:

I. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II. As diretrizes gerais e específicas para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
III. A organização e estrutura dos orçamentos;
IV. Disposições relativas à Dívida Municipal e a captação de recursos;
V. Disposições sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
VI. As disposições relativas aos dispêndios com pessoal e encargos sociais;
VII. As disposições sobre alterações tributárias do município e medidas para o incremento da receita, para o exercício correspondente;
VIII. No Orçamento o valor da Receita será igual ao valor da despesa, e integrará a essa Lei o Anexo II de metas Fiscais e o Anexo III de Riscos Fiscal na forma do Art. 4º da Lei Responsabilidade Fiscal – LRF, elaborados de acordo com a Portaria nº. 637, de 18 de outubro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Parágrafo Único: As diretrizes aqui estabelecidas orientarão na elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município, relativa ao referido exercício financeiro.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida São Raimundo, 91, Centro, Curralinhos– PI
CNPJ 01.612.579/0001-06 – CEP: 64.453-000
E-mail: prefeituradecurralinhos@gmail.com Site: www.curralinhospi.gov.br
1

(Continua na próxima página)